

TERMO DE REFERÊNCIA

**COTAÇÃO ELETRÔNICA
(COMPRAS)**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – CAMPUS CAMPINAS
COTAÇÃO Nº 02714/2019
(Processo Administrativo n.º 23305.006941.2019-46)

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de material permanente e de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2. As descrições completas dos itens estão no Apêndice I.

Classificação	Item	Especificação Detalhada	Catmat	UND	Valor Unit.	Quant.	Valor Máximo Aceitável
Permanente	1	Armário tipo guarda volumes 16 portas	65030	Unidade	1.890,00	1	1.890,00
Permanente	2	Arquivo de aço - 04 gavetas Cor bege ou cinza	150505	Unidade	536,00	2	1.072,00
Permanente	3	Ventilador de parede, 60cm, cor preto, 110V e/ou 220V	302522	Unidade	163,95	10	1.639,50
Consumo	4	Bandeira do Brasil	16128	Unidade	380,63	1	380,63
Consumo	5	Bandeira do Estado de São Paulo	16128	Unidade	380,63	1	380,63
Consumo	6	Bandeira do Município de Campinas	16128	Unidade	380,63	1	380,63
Consumo	7	Bandeira do IFSP	16128	Unidade	380,63	1	380,63
Total							6.124,02

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O novo prédio do Campus Campinas do IFSP localizado na região do distrito do Campo Grande - Campinas/SP teve sua construção concluída recentemente e iniciará as atividades no segundo semestre de 2019, com a oferta de alguns cursos. Dessa forma, faz-se necessário equipar o prédio com itens de mobiliário diversos e bandeiras para utilização pelos servidores, alunos e comunidade externa, quando da mudança e inauguração das novas instalações.
- 2.2. O objeto desta aquisição NÃO possui item equivalente similar disponível para contratação nas atas de SRP vigentes no IFSP.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da data de ENVIO DA NOTA DE EMPENHO

4.1.1. A NOTA DE EMPENHO será encaminhada para o fornecedor no e-mail cadastrado no SICAF - comprasnet.

4.1.2. A entrega deverá ocorrer no prédio do Campus Campinas, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, cujo endereço de entrega é: Avenida Heitor Lacerda Guedes, 1000 – Jardim Satélite Íris – Campinas/SP.

4.1.3. A contratada deverá comunicar a data da entrega com **2 (dois) dias** de antecedência à Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio.

4.1.4. Quaisquer dúvidas sobre a entrega dos materiais poderão ser sanadas através dos seguintes contatos:

- e-mail: patrimonio.cmp@ifsp.edu.br

- telefone: (19) 3746-6353

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA GARANTIA

5.1. Os materiais terão garantia de **12 (meses)** meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as devidas correções.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
 - 7.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;*
 - 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, Lei n. 10.520/2002 e Decreto n. 5.450/2005.

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

O presente Termo de Referência segue para o parecer do Diretor do IFSP – Câmpus Campinas com vistas ao prosseguimento do certame licitatório.

Campinas, 27 de maio de 2019.

Fabiana Salim
Diretora Adjunta de Administração

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Câmpus Campinas.

Campinas, 27 de maio de 2019.


Eberval Oliveira Castro
Diretor Geral
IFSP – Câmpus Campinas

Apêndice I

Descrição detalhada

Item	Especificação Detalhada	Imagem Ilustrativa
1	<p>Armário tipo guarda volumes, 16 portas</p> <p>O armário deverá conter 16 (dezesseis) compartimentos com porta, sendo que cada porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas. Área de entrada de cada porta de no mínimo 430x270mm e área interna 445x330x350mm. Dimensões aproximadas: altura: 1930mm, largura: 1250mm, profundidade: 350mm.</p> <p>Chapa de aço SAE 1010/1020: corpo, divisórias e portas em chapa 22 (0,75 mm); base dos compartimentos em chapa 20 (0,90 mm); pés em chapa 16 (1,50 mm); dobradiças em chapa 14 (1,9 mm); cabides em forma de gancho - chapa 14 (1,9 mm).</p> <p>Dobradiças internas com 75 mm de altura, duas unidades por porta, não visíveis na parte exterior do móvel. Fechadura de tambor cilíndrico, mínimo de uma duplicata das chaves. Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado ou niquelado. Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento, quando necessário. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 240 horas, em uma atmosfera conforme especificação da nbr 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida epóxi/poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros ou acabamento em esmalte sintético, espessura de camada de 30 a 40 microns, polimerizada em estufa de 120°C / 140°C, superfícies lisas e uniformes. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Eliminar respingos e volumes de solda, rebarbas, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Base dos compartimentos com dobras duplas na borda frontal, 1ª dobra: mínimo de 20 mm; 2ª dobra: mínimo de 10 mm. Bordas laterais e de fundo com dobras simples: mínimo de 20 mm. Portas com dobras duplas em todo perímetro, 1ª dobra: mínimo de 20 mm. 2ª dobra;</p>	

	<p>mínimo de 15 mm. As junções de chapas nos cantos das portas devem receber preenchimento com solda. Fixar portas por meio de dobradiças embutidas e soldadas. Rebater a 180° a dobra interna das portas, no lado de fixação das dobradiças. Os reforços das portas deverão ser soldados a elas com um mínimo de seis pontos de solda para cada porta, espaçados uniformemente. A base inferior do armário, bem como os pés de apoio, deverá receber reforço estrutural de forma a garantir estabilidade e rigidez do conjunto.</p>	
<p>2</p>	<p>Arquivo de aço - 04 gavetas Cor bege ou cinza</p> <p>Arquivo frontal de aço para pastas suspensas, com quatro gavetas montadas sobre trilhos telescópicos que permitam abertura total. Dimensões: 1335 mm (altura) x 470 mm (largura) x 710 mm (profundidade). Chapa de aço SAE 1010/1020: corpo e estrutura interna em chapa 22 (0,75 mm); gavetas em chapa 24 (0,60 mm); trilhos telescópicos e guias em chapa 16 (1,5 mm); haste de travamento de gavetas em chapa 16 (1,5 mm); fechamento inferior (junto ao piso) em chapa 24 (0,60 mm). Puxadores inteiramente metálicos, de liga não-ferrosa, cromados ou niquelados. Fechadura de tambor cilíndrico (mínimo 4 pinos) com sistema de travamento simultâneo das gavetas. Chaves em duplicata. Compressores para pastas em todas as gavetas. Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado ou niquelado. Gavetas dotadas de corrediças providas de rolamentos em número de oito por gaveta. Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento, quando necessário. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 240 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida epóxi/poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros ou acabamento em esmalte sintético, espessura de camada de 30 a 40 microns, polimerizada em estufa de 120°C / 140°C, superfícies lisas e uniformes, na cor bege ou cinza. Porca soldada internamente à base para fixação das quatro sapatas niveladoras. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar</p>	

	<p>pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Eliminar respingos e volumes de solda, rebarbas, esmerilhar juntas e arredondar quinas agudas. A estrutura interna deve ser unida ao corpo do arquivo por meio de solda a ponto. Os pontos devem ter espaçamento máximo de 40 cm entre si. Os batentes horizontais e verticais devem ser unidos por meio de solda de tal forma que se configure uma única estrutura com o desaparecimento das emendas. As gavetas devem ser dotadas de contra-chapa na sua parte frontal ao longo de toda a extensão da peça. Os parafusos de fixação dos puxadores devem atravessar a chapa e a contra-chapa da parte frontal da gaveta. Profundidade mínima útil da gaveta = 620 mm. Os componentes cujas dimensões não estão especificadas serão avaliados pela robustez que é dada pela relação espessura de chapa x dimensões das dobras.</p>	
<p>3</p>	<p>Ventilador de parede, 60cm, cor preto, 110V e/ou 220V.</p> <p>Ventilador de parede, diâmetro de 60cm, velocidade mínima 1100 rpm, máxima 1500 rpm, capacidade ventilação 380m³/min, 150 w, baixo ruído, com controle de velocidade, tensão 127V ou 220V, cor preta.</p> <p>O licitante deverá apresentar juntamente à sua proposta, a seguinte documentação complementar:</p> <p>a) Apresentar cópia da etiqueta nacional de conservação de energia - ENCE, sob pena de não-aceitação da proposta, de forma à comprovar que o produto ofertado cumpre o índice mínimo de eficiência energética ou o nível máximo de consumo fixado pela portaria interministerial MDIC/Inmetro nº 20 de 18 de janeiro de 2012, que aprova os requisitos de avaliação da conformidade - rac do produto e trata da etiquetagem compulsória ou documento em papel timbrado da empresa licitante informando a marca, modelo do produto, razão social e cnpj do fabricante para consulta ao site do Inmetro para constatação da certificação;</p> <p>b) Certificado de conformidade com a norma NBR 11829 (ventiladores elétricos para uso doméstico ou similar).</p>	
<p>4</p>	<p>Bandeira do Brasil</p> <p>Bandeira do Brasil (duas faces), de acordo com a Lei no. 5.700 de 1/09/1971, que será usada em mastro, tecido em poliéster, com fio de alta resistência e malha</p>	

	bloqueada indesmaltável, para uso externo, medida de 2,25x3,20m (cinco panos) e dois ilhoses. USO EXTERNO.	
5	Bandeira do Estado de São Paulo Bandeira do Estado de São Paulo (duas faces), de acordo com a Lei no. 5.700 de 1/09/1971, que será usada em mastro, tecido em poliéster, com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmaltável, para uso externo, medida de 2,25x3,20m (cinco panos) e dois ilhoses. USO EXTERNO.	
6	Bandeira do Município de Campinas Bandeiras do município de Campinas, em duas faces, de acordo com a Lei no. 5.700 de 1/09/1971, que será usada em mastro, tecido em poliéster, com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmaltável, para uso externo, medida de 2,25x3,20m (cinco panos) e dois ilhoses. USO EXTERNO.	
7	Bandeira do IFSP Bandeira do IFSP (duas faces), logo anexo, que será usada em mastro, tecido em poliéster, com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmaltável, para uso externo, medida de 2,25x3,20m (cinco panos) e dois ilhoses. USO EXTERNO.	